

EDITAL FCSA Nº 05/2025

Dispõe sobre as normas de seleção de tutores e formação de cadastro de reserva para atuação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Federal de Lavras.

A Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FCSA) da UFLA, por intermédio da Comissão de Seleção de Tutores para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Pública, modalidade a distância, torna público o presente Edital referente às normas de seleção de 5 tutores e formação de cadastro de reserva, com fundamento no art. 80 da Lei nº 9.394/96, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 5.800/08 e na Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024, para atuação nas disciplinas ofertadas no referido curso, na modalidade a distância, nos termos que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O curso será ofertado na modalidade a distância, com início da turma previsto em agosto de 2025, em data a ser definida pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB) e pela Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPG).

2. DO QUADRO DE DISCIPLINAS E VAGAS

2.1 As disciplinas que compõem a matriz curricular do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública estão apresentadas no quadro a seguir:

Módulo	Ord.	Disciplinas / Atividades	Carga Horária
Básico	1	Introdução a EAD	30 h
	2	Política e Sociedade	30 h
	3	Políticas Públicas	30 h
	4	Gestão Pública	30 h
	5	Metodologia da Pesquisa	30 h
	6	TCC	30 h
	Subtotal de Carga Horária do Módulo Básico		180 h
Específico	7	Orçamento e Finanças Governamentais	30 h
	8	Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos	30 h
	9	Licitações, Contratos e Convênios	30 h
	10	Estruturas, Processos e Arranjos Organizacionais	45 h
	11	Gestão de Pessoas	30 h
	12	Governo Digital	45 h
	Subtotal de Carga Horária do Módulo Específico		210 h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			390 h

2.2 Serão selecionados 5 (cinco) candidatos de maior pontuação e realização de um ranqueamento, conforme ordem de classificação, dos demais candidatos para a formação de cadastro de reserva.

2.3 Serão reservadas duas vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável, conforme disposto no Art. 13 da Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024.

2.3.1 Os candidatos às vagas reservadas deverão especificar sua opção no formulário de inscrição.

2.3.2 Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do

médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.3.3 Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração, disponível no ANEXO I, a ser anexada ao formulário de inscrição. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

2.3.4. Os candidatos indígenas deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, termo de autodeclaração de pertencimento preenchido bem como um dos seguintes documentos que comprovem a condição de indígena:

- (a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI; ou
- (b) Carteira de Identidade, desde que nesta conste a origem e etnia do candidato; ou
- (c) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

2.3.5. Para concorrer à vaga de ação afirmativa para pessoa transgênero ou travesti, o/a candidato/a deve incluir, junto ao formulário de inscrição, documentos que possam subsidiar o processo de avaliação de sua elegibilidade à vaga. Exemplos de documentos de tal natureza incluem: a) documentos pessoais em que conste o nome social ou outros documentos que comprovem a retificação de prenome, no caso de a pessoa trans já haver solicitado a alteração.

2.3.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa, inclusive com a devolução de bolsas pagas indevidamente pela CAPES, caso seja constada irregularidade apenas após o início da atuação como tutor.

2.3.7 Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá sua atuação interrompida após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 2.3.8 Antes da homologação do resultado final do concurso será realizado o procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros e pardos por Comissão designada pela FCSA;
- 2.3.9. Os candidatos autodeclarados negros e pardos classificados serão convocados para a realização do procedimento que poderá ser presencial de heteroidentificação complementar da autodeclaração de que trata o subitem 2.3, por meio de comunicado divulgado na página do Edital nº 05/2025, no endereço eletrônico <https://fcса.ufla.br>, conforme cronograma desse edital.
- 2.3.10. Os/as candidatos autodeclarados pessoa transgênero ou travesti classificados que não possuírem documentação que comprovem tal natureza, participarão de uma entrevista complementar com uma comissão designada pela FCSA por meio de comunicado divulgado na página do Edital nº 05/2025, no endereço eletrônico <https://fcса.ufla.br>, conforme cronograma desse edital. A entrevista poderá ser presencial, entre outros subsídios de avaliação de elegibilidade, o reconhecimento por pares, as narrativas de vida do/a candidato/a e a exposição oral acerca da expressão e da identidade como pessoa trans atestada no ato da inscrição.
- 2.3.11 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.
- 2.4 Os candidatos deverão atuar em todas as disciplinas que compõem a matriz curricular do curso, enquanto cumprirem com todas as atribuições da tutoria a distância na UFLA.
- 2.5 O número de tutores convocados para atuação está relacionado com o número de alunos matriculados, podendo ser convocado um número maior ou menor de tutores, seguindo a ordem de classificação final deste processo seletivo.
- 2.6 A continuidade da atuação do(a) tutor(a) está atrelada ao número de alunos que venham a se manter matriculados no decorrer do curso. No caso de redução de alunos ativos no curso, poderá haver redução do número de tutores, devendo permanecer na atuação os tutores selecionados com pontuação maior.

2.7 Os tutores deverão participar de reuniões com docentes, coordenadores de tutoria e de curso e equipe da DEAB, quando convocados.

3. DA HABILITAÇÃO DO CANDIDATO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Estarão habilitados a participarem do certame regulado por este edital os candidatos que:

3.1.1. Tenham concluído formação de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, nas áreas de Administração Pública ou Administração ou Ciências Contábeis.

3.1.2. Possuam familiaridade com ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e na utilização de computadores e recursos de Internet como: navegação *web*, *e-mail*, fóruns, *chats*, webconferências, redes sociais diversas, incluindo as de produção de vídeos curtos e outras ferramentas *web* de interação e comunicação.

3.2. Será expressamente vedada a atuação como tutor o candidato que seja discente regularmente matriculado nesta oferta da UFLA do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública.

3.3. No caso de candidatos selecionados que pertençam ao quadro permanente de servidores da UFLA, ou terceirizados que prestem serviços à UFLA, as horas de serviço prestado na função de tutor não serão subtraídas da jornada de trabalho a ser cumprida na Instituição.

4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

4.1. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/sZQXiJcJoPhzHqp7>.

4.2. O candidato deverá acompanhar diariamente, no site <https://fcsa.ufla.br/editais>, as possíveis retificações anexadas a ele, bem como os resultados e comunicados da FCSA durante o período de execução deste Edital.

- 4.3. O período de inscrição, assim como as demais fases do Edital, acontecerá no período estipulado pelo cronograma de Execução do Edital, conforme consta no Quadro 1 apresentado a seguir:

Quadro 1 - Cronograma de execução do Edital FCSA Nº 05/2025

Cronograma de execução do Edital		
Nº	Atividade	Prazos
1	Publicação do Edital	24/04/2025
2	Período de inscrições e envio dos documentos	25/04/2025 a 09/05/2025
3	Resultado: Análise de currículo	13/05/2025
4	Interposição de recursos da Análise de currículo	14/05/2025 a 18/05/2025
5	Resultado da Interposição de recursos Análise de currículo	21/05/2025
6	Divulgação de datas para as Entrevistas Complementares para vagas reservadas	21/05/2025
7	Período da realização das Entrevistas Complementares para vagas reservadas	22/05/2025
8	Resultado final	23/05/2025

- 4.4. O preenchimento da inscrição neste edital será realizado somente via Internet, por meio da informação dos dados solicitados no formulário, disponível no endereço <https://forms.gle/sZQXiJEcJoPhzHqp7> em conformidade com a data estipulada no item 4.3 deste Edital, quando também se encerra o prazo para envio da documentação necessária, conforme item 4.5 deste edital.
- 4.5. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário de inscrição, conforme item 4.4 deste edital, e enviar os documentos digitalizados relacionados no Anexo I deste edital e em conformidade com os itens

3.1.1 deste Edital.

- 4.6. Para efeito da análise do currículo serão considerados os documentos comprobatórios referentes aos itens passíveis de pontuação, conforme Anexo II deste Edital.
- 4.7. Serão ELIMINADOS os candidatos que não entregarem o ANEXO II preenchido (coluna de pontuação requerida) e os documentos comprobatórios, de acordo com o itens 3.1.1 deste Edital.
- 4.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.9. A inscrição para o processo seletivo regido por este Edital é gratuita.
- 4.10. A FCSA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, problemas de conexão, bem como por outros fatores de ordem técnica ou pessoal.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 5.1. Esta etapa, de caráter classificatória, é composta pela análise de currículo.
- 5.2. Para efeito da análise do currículo serão considerados os documentos comprobatórios referentes aos itens passíveis de pontuação, conforme Anexo II deste Edital.
- 5.3. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme sequência disposta no Anexo II, enviados em formato de arquivo digital único (.ZIP ou .RAR) no ato da inscrição, conforme disposto nos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.
- 5.4. O candidato deverá anexar no formulário de inscrição o Anexo II preenchido com a pontuação pretendida.
- 5.5. Será atribuída nota zero aos candidatos que entregarem os documentos comprobatórios em desacordo com as exigências contidas neste edital.
- 5.6. Na análise da documentação não serão consideradas as atividades sem a devida comprovação.

6. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. O resultado da Análise de currículos será composto pela lista dos classificados no processo seletivo, de acordo com as pontuações finais percebidas em decorrência do somatório da nota obtida pela análise do currículo enviado, sendo divulgado no site <https://fcsa.ufla.br/editais> e conforme cronograma do item 4.3 deste Edital, a partir das 16 horas.
- 6.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado desde que devidamente instruído e fundamentado.
- 6.3. O prazo para interposição dos recursos segue o disposto no cronograma constante do item 4.3 deste Edital.
- 6.4. Os recursos deverão ser apresentados através de email enviado para si.fcsa@ufla.br com o título de assunto: “Recurso sobre Edital de tutoria curso Gestão Pública”.
- 6.5. A FCSA não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica ou pessoal.
- 6.6. É de responsabilidade do candidato informar-se no site <https://fcsa.ufla.br/editais> sobre o resultado da análise dos recursos.
- 6.7. A FCSA não se responsabiliza por qualquer problema que impeça o candidato de cumprir o disposto no item 6.3 deste Edital.
- 6.8. Nos termos do Art. 23 da Portaria Capes n. 309, de 27/09/2024, serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras do certame e seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito interno da UFLA”.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A Nota Final será o resultado do somatório das notas obtidas pelo candidato na análise de currículo, considerando-se duas casas decimais desprezando-se as demais.
- 7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final. Todos os candidatos serão classificados conforme pontuação obtida e serão convocados de

acordo com a demanda do curso.

7.3.No impedimento de qualquer um dos candidatos aprovados, os demais classificados serão convocados seguindo a ordem de classificação.

7.4.Havendo empate no número total de pontos, os critérios de desempate entre os candidatos obedecerão à seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com mais experiência em tutoria na UFLA;
- c) candidato que tiver mais idade.

7.5 A classificação final do processo seletivo será divulgada no site <https://fcса.ufla.br/editais>, conforme cronograma do item 4.3 deste Edital, a partir das 16 horas.

7.6 É de responsabilidade do candidato informar-se no site <https://fcса.ufla.br/editais> sobre o resultado final da seleção.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E DA ATUAÇÃO DOS TUTORES

8.1. Em conformidade com a Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e com a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso, são atribuições e compromissos do tutor:

- a) Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, pelo Termo de Compromisso e demais normas da CAPES;
- b) Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes;
- c) Informar a CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;
- d) Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas e inexistência das informações fornecidas;
- e) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;

- f) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- g) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- h) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- i) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- j) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- k) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
- l) Participar do processo de avaliação do projeto pedagógico sob orientação do Coordenador do Curso e ou Professor Responsável;
- m) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso. Retornar as solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- n) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações, caso necessário.
- o) Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador de tutoria.

8.2. A inobservância das atribuições e compromissos citados no item 8.1 e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

8.3. Todos os tutores deverão participar de curso de formação de tutores a ser promovido e divulgado pela DEAB.

8.4. Todos os tutores deverão preencher e assinar a Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não acúmulo de bolsa.

8.5. A continuidade do vínculo com o curso para atuação nos cursos a distância na UFLA está atrelada à avaliação de desempenho de tutores, conforme critérios preestabelecidos pela Coordenação de curso e pela DEAB, e à quantidade de estudantes matriculados ativos no curso.

9 DA REMUNERAÇÃO DOS TUTORES

- 9.1. A remuneração mensal pela atuação como tutor será de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), conforme a Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024.
- 9.2. O pagamento das bolsas será mensal, conforme os meses nos quais as disciplinas serão ministradas, em cada módulo nos semestres letivos.
- 9.3. O pagamento das bolsas ocorrerá após o período de atuação na disciplina, conforme a demanda do curso e seus critérios pré-determinados pelo órgão responsável – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
- 9.4. É vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 9.5. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 9.6. Em conformidade com item 9.5 do Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este processo.
- 10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, todas as informações apresentadas nos sites <https://fcsa.ufla.br/editais>, e-mails informativos e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.
- 10.3. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição e em qualquer etapa do processo regido por este edital, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 10.4. O calendário escolar da UFLA considera sábado como dia letivo. Assim sendo, se aprovado, todo candidato, independentemente de quaisquer compromissos e de sua confissão religiosa, deverá cumprir suas atribuições, caso estejam programadas para este dia.
- 10.5. A validade da seleção, objeto deste Edital, será de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por até mais 30 (trinta) meses, contados da divulgação do resultado final.
- 10.6. À FCSA reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar esse processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério da própria FCSA, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.
- 10.7. Caso necessite, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail si.fcsa@ufla.br, exceto sábados e domingos, de acordo com o horário de atendimento da FCSA, respeitando-se o calendário oficial com seus feriados e pontos facultativos.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela FCSA, ouvida a DEAB, no âmbito de suas competências.

Lavras, 24 de abril de 2025.

FRANCISVAL DE MELO CARVALHO
DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO					
Nome Completo:					
Nascimento:		Nacionalidade:		Naturalidade:	
RG:		Data Exp.:		Órgão Emissor:	
CPF:					
Para fim de concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo para Tutor do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) – função Tutor, me autodeclaro:					
Negro (a) de cor Preta ☐		Negro (a) de cor Parda ☐			
Indígena ☐		Quilombola ☐			
Pessoa com Deficiência ☐		Transgênero ☐			
Travesti ☐		Não desejo concorrer às vagas reservadas ☐			

Lavras, de de 2025.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Campo	**Critérios	Pontuação máxima	Pontuação requerida pelo candidato	Pontuação aceita pela banca
*Habilitação e Formação Acadêmica (será considerada apenas a pontuação da maior titulação)	Diploma de graduação da habilitação exigida	0 pontos		
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> com título de Doutor concluída	50 pontos		
	Doutorado em andamento	40 pontos		
	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> com título de Mestre concluída	30 pontos		
	Mestrado em andamento	20 pontos		
	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> concluída	10 pontos		
	Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em andamento	5 pontos		
Experiência docente e atuação como Tutor	Experiência no Ensino Superior – 2,5 pontos cada semestre	10 pontos		
	Experiência na Educação Básica – 2 pontos cada semestre	4 pontos		
	Experiência em tutoria a distância – 3 pontos por disciplina	30 pontos		
Formação na área de Tutoria	Curso de formação de tutor - 2 pontos para cada 10h de curso	10 pontos		

* As pontuações da “Habilitação e Formação Acadêmica” não são acumulativas, ou seja, é considerado apenas um título de maior pontuação.

** Documentos com informações incompletas ou imprecisas serão desconsiderados para fins de pontuação.

Lavras, de de 2025.

Nome e Assinatura do Candidato